



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 1006 de quarta-feira, 7 de outubro de 2026

Nº de páginas: 95

SUMÁRIO:

- Edital nº 1 - PAA Federal. - ;
- Edital nº 3 - PAA Entidas Receptoras - ;
- Edital nº 3 - PAA Municipal. - ;
- AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2026. - ;
- RESOLUÇÃO Nº 012/2026. - ;
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 022/2026 - ;
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 023/2026. - ;
- EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023. - ;
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2026. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2026. - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 655.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 656.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 657.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 658.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 659.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 660.2026 - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 661.2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026. - ;
- PORTARIA SMTT Nº 083/2026. - ;
- PORTARIA SMTT Nº 084/2026. - ;
- PORTARIA SMTT Nº 085/2026 - ;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1199/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1200/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1201/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1202/2026. - ;

- PORTARIA Nº 1203/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1204/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1205/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1206/2026. - ;

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO
DE AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

O Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, bairro Serrano, inscrita no CNPJ Nº 14.745.480/0001-24, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a realização da Chamada Pública para credenciamento e seleção de agricultores(as) familiares do município de Itabaiana/SE enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para doação aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial e às entidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município enquadrados na Resolução GGPAA nº 2, de 15 de junho de 2023, que atendam aos critérios da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, objetivando o fortalecimento da agricultura familiar e da segurança alimentar e nutricional no âmbito do município de Itabaiana/SE.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi instituído através da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, para aquisição na Modalidade Compra com Doação Simultânea de gêneros alimentícios de agricultores familiares que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- 1.2. A Portaria SESAN/MDS nº 81, de 2 de julho de 2026, estabeleceu metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão, para os municípios habilitados por meio do Edital de manifestação de interesse nº 23/2026.
- 1.3. O PAA, na Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 1 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

entidades socioassistenciais, visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que desenvolvem atividades publicamente reconhecidas de atendimentos à populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital de Chamada Pública consiste no cadastramento e seleção de agricultores(as) familiares individuais do município de Itabaiana/SE para aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade compra com doação simultânea, conforme as especificações deste Edital.

3. DA PROPOSTA E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 3.1. Para esta Chamada Pública será ofertado para cada agricultor familiar fornecedor o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 3.2. Neste Edital será disponibilizado o quantitativo total de 22 (vinte e duas) vagas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos somente no âmbito do território do município de Itabaiana/SE, em conformidade com as especificações relacionadas na tabela disposta a seguir:

Tabela 1 - Preços e especificações dos alimentos convencionais in natura

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO
1	ABÓBORA: inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas, tamanhos uniformes. Não será aceito o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	R\$ 4,75

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 2 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

2	ALFACE CACHEADA: Folhas frescas e sãs sem machucados, sem sinais de envelhecimento e sujidades. Não será aceito se o produto apresentar parasitas ou larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	R\$ 13,31
3	ALFACE CRESPA: Folhas frescas e sãs sem machucados, sem sinais de envelhecimento e sujidades. Não será aceito se o produto apresentar parasitas ou larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	R\$ 12,40
4	AMENDOIM COZIDO: O amendoim deverá estar fisiologicamente desenvolvido, cozido, sadio, limpo e seco. Deve estar livre do mau estado de conservação, odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização para o uso proposto, presença de sementes tóxicas ou sementes tratadas. Deve ser entregue em embalagem adequada e íntegra.	Kg	R\$ 21,31
5	BANANA PACOVAN: fruta in natura, nova, grau de amadurecimento de vez a médio, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou orgânica), tamanhos uniformes, íntegra com todas as partes comestíveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	R\$ 4,69
6	BANANA PRATA: fruta in natura, nova, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	R\$ 4,89
7	BATATA DOCE BRANCA: recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similares, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 5,38
8	BATATA DOCE ROXA: recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similares, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 5,38
9	BATATA INGLESA: recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similares, tamanhos uniformes, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 7,08
10	BEIJU MACASADO: Deve ser preparado com massa de mandioca devidamente peneirada, cozida em chapa limpa e aquecida, apresentando textura firme e homogênea. Deve estar livre de impurezas, odores estranhos ou sinais de deterioração. Embalado de forma íntegra e adequada para consumo imediato.	Kg	R\$ 19,84
11	BEIJU MOLHADO COM LEITE DE COCO: Produzido com massa de mandioca hidratada e cozida, acrescido de leite de coco fresco e higienizado. Deve apresentar	Kg	R\$ 18,34

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 3 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

	consistência macia, sabor característico, livre de fermentação indesejada ou contaminação. Embalagem apropriada e íntegra.		
12	BEIJU SAROLHO: Preparado com massa de mandioca granulada, cozida em chapa limpa, com textura mais grossa e aspecto rústico. Deve estar sadio, sem resíduos estranhos ou sinais de deterioração. Embalado em recipiente limpo e adequado.	Kg	R\$ 18,96
13	BEIJU TIPO TAPIOCA: Obtido a partir da fécula de mandioca hidratada, peneirada e cozida em chapa aquecida. Deve apresentar formato circular, textura macia e uniforme, sem presença de corpos estranhos. Embalagem íntegra e apropriada.	Kg	R\$ 18,00
14	BEIJU DE AMENDOIM: Produzido com massa de mandioca acrescida de amendoim torrado e moído, devidamente higienizado. Deve apresentar sabor característico, livre de impurezas e embalado em recipiente adequado.	Kg	R\$ 18,34
15	BOLO DE CENOURA: Preparado com cenouras frescas, higienizadas e trituradas, farinha de trigo, ovos e açúcar. Deve apresentar textura macia, coloração alaranjada uniforme e estar livre de contaminação ou odor estranho. Embalagem íntegra e apropriada.	Kg	R\$ 24,83
16	BOLO DE LEITE: Produzido com leite fresco pasteurizado, farinha de trigo, ovos e açúcar. Deve apresentar textura macia, sabor característico, livre de fermentação indesejada. Embalado em recipiente limpo e adequado.	Kg	R\$ 15,60
17	BOLO DE MACAXEIRA: Preparado com macaxeira fresca, descascada, lavada e ralada, misturada a leite, ovos e açúcar. Deve apresentar consistência firme, sabor característico e estar livre de impurezas. Embalagem íntegra e apropriada.	Kg	R\$ 19,94
18	BOLO DE MILHO: Produzido com milho fresco ou em forma de fubá, devidamente higienizado, misturado a leite, ovos e açúcar. Deve apresentar textura macia, sabor característico e estar livre de contaminação. Embalado em recipiente adequado.	Kg	R\$ 22,38
19	BOLO DE OVOS: Preparado com ovos frescos, farinha de trigo e açúcar. Deve apresentar textura leve, sabor característico e estar livre de odores estranhos. Embalagem íntegra e apropriada.	Kg	R\$ 22,74
20	BOLO DE PUBA: Produzido com massa de mandioca fermentada (puuba), devidamente peneirada e misturada a leite, ovos e açúcar. Deve apresentar textura firme, sabor característico e estar livre de impurezas. Embalado em recipiente limpo.	Kg	R\$ 20,80
21	CANJICA NORDESTINA: Preparada com milho verde fresco, debulhado e ralado, misturado a leite e leite de coco. Cozida até formar um creme espesso e homogêneo, que após resfriamento adquire consistência firme, permitindo ser cortada em pedaços. Deve apresentar sabor adocicado característico, aroma de coco, livre de impurezas ou fermentação indesejada. Embalada em recipiente íntegro e adequado para conservação.	Kg	R\$ 8,31

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 4 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

22	CEBOLA BRANCA: tipo branca, de primeira qualidade e colheita recente, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, tamanhos uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,00
23	CEBOLA ROXA: tipo roxa, de primeira qualidade e colheita recente, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas tamanhos uniformes	Kg	R\$ 6,00
24	CEBOLINHA: Deve ser fresca, verde, inteira, lavada e higienizada, livre de pragas, manchas ou sinais de deterioração. Embalada em maços limpos e íntegros.	Kg	R\$ 17,21
25	CENOURA: Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, livre de perfurações por pragas, manchas ou resíduos terrosos. Deve apresentar coloração uniforme e estar embalada em sacos limpos e adequados.	Kg	R\$ 6,83
26	COCO SECO: fresco, em perfeita conservação, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em bolsa de polietileno.	Kg	R\$ 6,08
27	COENTRO: folhas inteiras, verdes e frescas, de 1ª qualidade, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e sem coloração amarelada, molhos uniformes. Características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 14,99
28	COUVE FOLHA: folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e sem coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 12,79
29	FARINHA DE MANDIOCA: Obtida da mandioca devidamente descascada, lavada, seca e torrada. Deve apresentar granulação uniforme, sabor característico, livre de impurezas e embalado em sacos limpos e íntegros.	Kg	R\$ 7,13
30	FEIJÃO VERDE DEBULHADO: feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes.	Kg	R\$ 18,03
31	INHAME DA COSTA: de 1ª qualidade, íntegro e sem substâncias tóxicas ou estranhas visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 13,92
32	INHAME D'ÁGUA: de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita	Kg	R\$ 9,25

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
 Fone: (79) 99869-4858

Página 5 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
33	MACAXEIRA COM CASCA: raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteira sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto, ausência de parasitas e larvas, com odor característico.	Kg	R\$ 5,08
34	MAMÃO HAVAI: fruta <i>in natura</i> de tamanho médio uniforme, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade, fungos e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	R\$ 4,09
35	MANGA ESPADA: fruta <i>in natura</i> de tamanho médio uniforme, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades, larvas e insetos. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 4,49
36	MANGA ROSA: fruta <i>in natura</i> de tamanho médio uniforme, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades, larvas e insetos. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 7,61
37	MANGA TOMMY: fruta <i>in natura</i> de tamanho médio uniforme, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades, larvas e insetos. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 4,19
38	MELANCIA: fruta <i>in natura</i> inteira, atingindo o grau máximo de tamanho, tamanho uniforme, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	R\$ 1,93
39	MILHO VERDE: espiga de milho verde <i>in natura</i> , novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de	Kg	R\$ 2,80

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
 Fone: (79) 99869-4858

Página 6 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

	umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em monoblocos plásticos e limpos		
40	OVO GALINHA CAPIRA: Provenientes de galinhas criadas naturalmente, casca íntegra e limpa, clara e gema firmes, odor próprio e agradável. Embalagens limpas e íntegras, garantindo conservação.	Dúzia	R\$ 12,00
41	PÊ DE MOLEQUE SERGIPANO: Produzido com massa de puba (mandioca fermentada), devidamente peneirada e misturada com açúcar ou rapadura. Deve apresentar consistência firme, sabor característico da fermentação natural da mandioca e estar livre de impurezas. Tradicionalmente assado e embalado em palha de bananeira limpa e íntegra, garantindo conservação e autenticidade do produto.	Kg	R\$ 17,80
42	PIMENTÃO VERDE: selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto	Kg	R\$ 8,69
43	QUIABO: selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, fresco, sem larvas, transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 4,53
44	REPOLHO VERDE: cor verde, fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados e transportados em caixa tipo engradado	Kg	R\$ 4,69
45	TOMATE: Recém-colhido, inteiro, lavado e higienizado, livre de pragas, manchas ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração uniforme e transportado em caixas sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 6,25

**Foram utilizados os preços na tabela de maio de 2026, divulgados pela CONAB, através da Gerência de Operações e Suporte Estratégico – GEOS da Superintendência Regional da Conab em Sergipe.*

- 4.2. Os respectivos preços de referência estão de acordo com a pesquisa de preços com cotações do mercado local do município, em atendimento ao inciso I, II e III do art. 10 da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023, realizada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE no mês de outubro de 2026 e de acordo com o parágrafo §6º da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023.
- 4.3. Os preços de aquisição definidos neste edital serão válidos durante toda a sua vigência;

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
 Fone: (79) 99869-4858

Página 7 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

- 4.4. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela Resolução nº 78, de 8 de setembro de 2017, a qual deve ser observada pelos agricultores familiares fornecedores.

5. DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

- 5.1. Somente serão aceitas propostas de agricultor(a) familiar residente no município de Itabaiana/SE.
- 5.2. O(a) agricultor(a) familiar deverá possuir inscrição atualizada no Cadastro Único do governo federal.
- 5.3. O(a) agricultor(a) familiar deverá possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) atualizado ou Declaração de Aptidão Principal (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
- 5.4. Somente 1 (um)/(uma) agricultor(a) familiar por unidade familiar, conforme o Cadastro Único, poderá participar desta seleção.
- 5.5. A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, sendo que os 22 (vinte e dois) primeiros colocados serão convocados para celebração do contrato/termo, enquanto os demais (da 23ª posição em diante) comporão o Cadastro de Reserva.
- 5.6. Candidatos que não entregarem a documentação exigida no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS deste edital serão desclassificados.
- 5.7. É vedada a participação concomitante de um mesmo agricultor(a) familiar no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 e no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, sendo admitida a contemplação em apenas uma das modalidades de execução. Caso seja constatada a inscrição ou contemplação do(a) mesmo(a) agricultor(a) familiar em ambos os editais, o(a) candidato(a) será sumariamente desclassificado(a) da chamada pública mais recente, mantendo-se a validade apenas da primeira inscrição/classificação formalizada.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 8 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

- 6.1. O(a) candidato(a) agricultor(a) familiar deverá entregar 1 (uma) cópia de cada documento listado a seguir:
- a) Carteira de identidade (RG) ou outro Documento oficial de identificação com foto;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou da Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);
 - d) Comprovante de inscrição do CadÚnico atualizado;
 - e) Comprovante de residência atualizado;
 - f) Proposta de fornecimento de Alimentos para o agricultor individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
 - g) Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido;
 - h) Autodeclaração étnico-racial, caso considere-se preto(a) ou pardo(a), conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 6.2. Caso o(a) agricultor(a) tenha interesse em comercializar produtos orgânicos, é necessário apresentar Certificado por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) ou comprovante do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do MAPA
- 6.3. Caso o(a) agricultor(a) tenha interesse em comercializar produtos Agroecológicos (sem certificação orgânica formal), é necessário apresentar Declaração/Atestado de Transição Agroecológica emitido por órgão oficial de assistência técnica e extensão rural (ex: EMDAGRO) ou entidade reconhecida.
- 6.4. Caso o agricultor candidato pertencente a povos indígenas ou comunidades quilombolas e sejam identificados no CadÚnico, poderão apresentar o comprovante do Número de Identificação Social (NIS) em substituição à CAF/DAP, segundo Resolução GGPAA nº 03/2023.
- 6.5. Caso o(a) agricultor(a) pleiteie a pontuação do critério PCD (Pessoas com Deficiência), deverá apresentar Laudo Médico ou comprovante de benefício previdenciário/assistencial (BPC) que ateste a condição.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 9 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

- 6.6. Para o critério de idoso (acima de 60 anos), a comprovação será feita mediante a apresentação do Documento Oficial de Identificação com foto já exigido neste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 7.1. Os(as) agricultores(as) interessados(as) em participar desta Chamada Pública para habilitação deverão entregar a documentação presencialmente na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, localizada no seguinte endereço: Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, Bairro Serrano, CEP 49503-102, Itabaiana/SE.
- 7.2. O período de entrega da documentação será do dia 08 de outubro de 2026 até o dia 14 de outubro de 2026, das 7h às 12h, exceto aos sábados e domingos.
- 7.3. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado contendo os documentos prescritos no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

- 8.1. Serão adotados os critérios de priorização para elaboração da lista classificatória, conforme a tabela a seguir:

Tabela 2 - Critérios de Pontuação

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR/COMPROVAÇÃO	PONTOS
1	Bolsa Família	Agricultores familiares beneficiários do Programa Bolsa Família	10
2	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	10
3	Gênero	Mulheres agricultoras	10
4	Grupos prioritários	PCD (Pessoas Com Deficiência)	10
5	Grupos prioritários	Idosos agricultores (acima de 60 anos)	10
6	Grupos tradicionais	Povos indígenas e quilombolas regulamentados (Resolução GGPA n° 3/2023)	10
7	Juventude Rural	Jovens de 15 a 29 anos (Lei 12.852/2013; Decreto n° 9.306/2018)	10

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 10 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

8	Modalidade de produção	Agricultor (a) com produção orgânica e/ou agroecológica (Lei nº 10.831/2003; Decreto nº 6.323/2007)	10
9	Raça	Pardo ou preto (autodeclaração no Anexo III)	10

- 8.2. Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres do total de beneficiários fornecedores.
- 8.3. Em caso de empate, serão priorizados os candidatos de maior idade.
- 8.4. Em caso de persistir o empate, serão priorizados os candidatos com menor renda per capita, de acordo com o CadÚnico.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Será designada, através de Portaria, uma comissão específica para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste edital.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios em local designado pelo município, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa.
- 10.2. O Técnico do PAA do município deverá acompanhar o fornecimento pelo agricultor familiar, e atestar o seu recebimento.
- 10.3. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à qualidade das especificações descritas neste edital e, bem como com as legislações vigentes, podendo ser aceitos ou não, mediante preenchimento de ficha técnica de atesto da qualidade dos produtos.
- 10.4. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses após a demanda de fornecimento, o mesmo estará desligado automaticamente, sem prévio aviso.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município, isto é, um agente público indicado formalmente pelo município, e por meio de documento fiscal atestado pela Unidade Executora, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.
- 11.2. O pagamento ao agricultor familiar beneficiário será efetivado individualmente mediante transferência bancária em conta nominal do fornecedor.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. O presente Edital terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação do resultado definitivo e mediante autorização do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 13.1. As datas das atividades desta Chamada Pública obedecerão ao cronograma da Tabela 3.
- 13.2. As publicações informativas referentes a este edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, nos canais oficiais de redes sociais e no Diário Oficial do município.

Tabela 3 - Cronograma de Atividades

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	07/10/2026
Período de Inscrição	De 08/10/2026 a 14/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19/10/2026
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	De 20/10/2026 a 21/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo	22/10/2026

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 12 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigente.
- 14.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo a avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los.
- 14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme o Anexo II deste Edital.
- 14.4. Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controle sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis.
- 14.5. Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores.
- 14.6. Para alimentos beneficiados/processados é permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessárias para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa. No entanto, pelo menos, um dos produtos caracterizados como matéria-prima deverá ser oriundo da produção própria do beneficiário fornecedor.
- 14.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para o transporte e consumo. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos.
- 14.8. Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado.
- 14.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PAA.

15. DOS ANEXOS

- ANEXO I - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Agricultor Individual;
- ANEXO II - Termo de Compromisso de Fornecimento;

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 13 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

- ANEXO III - Modelo de autodeclaração étnico-racial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE,
07 de outubro de 2026.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
Secretária do Desenvolvimento Social

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 14 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

[illegible]

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 15 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municípioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente os produtores da agricultura familiar. E tenho ciência que não poderei ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 em mercadorias entregues durante o fornecimento.

Declaro que NÃO estou participando nem recebendo recursos de outro Edital do PAA, na modalidade compra com doação simultânea.

Local e data:

Assinatura do proponente:

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 16 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Termo de Compromisso do beneficiário fornecedor	
I - Identificação beneficiário fornecedor	
Nome do Agricultor(a):	
Nº do CPF:	
Endereço de residência:	
CEP:	
Nº da CAF ou DAP:	
Data da validade da CAF ou DAP:	
Nº para contato:	
Endereço do local de produção:	

Eu, _____ declaro, sob a
pena da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora.
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA.
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF ou DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 11.802/2023 e Resolução nº 3 GGPA, de 05 de setembro de 2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.
- Estou ciente da possibilidade de receber visita de acompanhamento e orientação da equipe executora do PAA no local de produção.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 17 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Comprometo-me a:

- a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos, além disso, declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal.
- c) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail ou documento físico assinado) ou ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da carteira de identidade (RG);
- c) Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) do PRONAF;
- d) Folha Resumo como comprovante de inscrição no CadÚnico e do Número de Identificação Social (NIS);
- e) Proposta de Fornecimento;
- f) Comprovante de residência atualizado.

3. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa, estarei desligado automaticamente do programa, sem prévio aviso.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 18 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

4. DA VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência durante a execução total deste Edital, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de _____

Assinatura do beneficiário fornecedor

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Unidade Executora do PAA

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 19 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, estado civil
_____, nascido (a) em ____/____/____, residente no(a)
_____,
CEP nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG
sob o nº _____, candidato (a) no Edital de Chamada Pública nº 01/2026,
declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto(a)

() pardo(a)

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais cabíveis.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de _____

Assinatura do proponente

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 20 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA REDE SAN PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

O Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cecília Vieira Santos, nº 784, bairro Serrano, inscrita no CNPJ Nº 14.745.480/0001-24, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a realização da Chamada Pública para cadastramento de entidades socioassistenciais e da Rede SAN, como unidades receptoras, que atendam aos critérios da Resolução GGPAA nº 02 de 15 de junho de 2023; Resolução GGPAA nº 03 de 05 de setembro de 2023; que atendam aos critérios da lei ordinária 14.628, de 2023; no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), para atendimento a beneficiários consumidores definido pela resolução GGPAA nº 02 de 15 de Junho de 2023, com dispensa de licitação, conforme Arts. 4 e 12 lei 14.628, de 20 de julho 2023, e, com dispensa de convenio, em acordo com o Art. 19 do decreto 11.802 de 28 de novembro 2023, especialmente pelo Art. 10 da lei ordinária nº 14.628, de 20 de julho de 2023, em atendimento a Resolução GGPAA nº 03 de 05 de setembro de 2023; Resolução 02 GGPAA, de 15 de junho de 2023; à Portaria nº 52, de 13 de maio de 2024.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 1 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital de Chamada Pública consiste no cadastramento e seleção de unidades receptoras, entidades socioassistenciais do município de Itabaiana/SE para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS

- 3.1. Exclusivo para unidades da Rede SUAS e presentes no município de Itabaiana/SE: CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento, unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social; entidades socioassistenciais da sociedade civil inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para a realização do credenciamento das entidades, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Comprovante de endereço atualizado da entidade;
 - c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade;
 - d) Alvará de funcionamento do ano vigente;
 - e) Declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE.
 - f) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
 - g) Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo II)
 - h) Formulário da Relação de Beneficiários devidamente preenchido (Anexo III);
 - i) Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 2 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As entidades interessadas em participar desta Chamada Pública para habilitação deverão entregar a documentação presencialmente na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, localizada no seguinte endereço: Rua Cecília Vieira Santos, nº 784, Bairro Serrano, CEP 49503-102, Itabaiana/SE.
- 5.2. O período de entrega da documentação será do dia 08 de outubro de 2026 até o dia 14 de outubro de 2026, das 7h às 12h, exceto aos sábados e domingos.
- 5.3. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado contendo os documentos prescritos no item 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO deste Edital.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Está designada, através de Portaria nº 1122/2026, de 08 de setembro de 2026, uma comissão específica para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste edital.
- 6.2. A Comissão avaliará a documentação de forma eliminatória (Habilitada/Inabilitada). Serão habilitadas todas as entidades que apresentarem a documentação completa correta e regular exigida no item 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO.
- 6.3. A Comissão informará a razão de desclassificação na publicação do resultado.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Edital terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação do resultado definitivo e mediante autorização do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 3 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 8.1. As datas das atividades desta Chamada Pública obedecerão ao cronograma da Tabela 1.
- 8.2. As publicações informativas referentes a este edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, nos canais oficiais de redes sociais e no Diário Oficial do município.

Tabela 1 - Cronograma de Atividades

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	07/10/2026
Período de Inscrição	De 08/10/2026 a 14/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19/10/2026
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	De 20/10/2026 a 21/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo	22/10/2026

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1. Da decisão do resultado preliminar caberá recurso, a ser formalizado exclusivamente por meio do ANEXO V - RECURSO PARA RESULTADO PRELIMINAR. O documento deverá ser entregue presencialmente e autuado junto ao setor responsável pelo PAA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua Cecília Vieira Santos, nº 784, Bairro Serrano, Itabaiana/SE), exclusivamente nos dias 20/10/2026 ou 21/10/2026, das 07h às 12h, não sendo aceitos recursos protocolados fora desse prazo.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos às Unidades Receptoras ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua Cecília Vieira Santos, nº 784, Bairro Serrano, Itabaiana/SE). As retiradas serão efetuadas apenas após a notificação formal pelo órgão gestor, observando estritamente o cronograma de dias e horários disponibilizados.
- 10.2. As Entidades devidamente habilitadas somente estarão aptas a receber os produtos após a efetiva aprovação e validação do seu cadastro no Sistema do Programa de Aquisição de

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 4 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

10.3. Para fins de comprovação e prestação de contas, as Unidades Receptoras deverão entregar ao órgão gestor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento das doações, o relatório/documento de entrega fornecido pela Secretaria, devidamente preenchido com as informações das doações realizadas.

10.4. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades Receptoras será realizada de forma proporcional e equitativa, considerando o número total de beneficiários cadastrados por cada entidade em relação à quantidade total de produtos disponibilizados pelo PAA no período.

10.5. O cálculo da cota de cada entidade observará a razão entre o total de beneficiários atendidos pela instituição e o número global de beneficiários cadastrados de todas as entidades habilitadas, garantindo que não haja priorização e que todos os contemplados recebam os alimentos proporcionalmente.

11. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Formulário De Inscrição
- ANEXO II – Termo De Compromisso
- ANEXO III – Formulário De Relação Dos Beneficiários
- ANEXO IV – Declaração De Responsabilidade
- ANEXO V – Recurso Para Resultado Preliminar

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE,
07 de outubro de 2026.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
Secretária do Desenvolvimento Social

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 5 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Credenciamento de Entidades Socioassistenciais no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Edital de Chamada Pública nº 03/2026 – Itabaiana/SE	
I - Identificação da Entidade	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	
CEP:	
Telefone:	
Email:	
II - Identificação do(a) Responsável pela Entidade	
Nome:	
CPF:	
Telefone:	
Email:	
III – Informações sobre a Entidade	
Dias de Funcionamento	() Domingo () Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira () Sábado
Horário de funcionamento	
Público atendido	
A entidade recebe algum apoio na área de alimentação? () Sim () Não Se sim, qual?	
Local e data:	
Assinatura do responsável:	

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 6 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

I - Identificação da Entidade	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Email:	

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF _____, responsável legal pela Unidade
RECEBEDORA acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de
Alimentos (PAA), instituído pela Lei 14.628 de 20 de junho de 2023. Estou ciente da Proposta de
Participação no PAA, com vigência até a finalização da execução da proposta; dos alimentos e
quantidades a serem destinadas à Unidade RECEBEDORA que represento, e que os alimentos serão
destinados exclusivamente para o atendimento aos beneficiários consumidores ou assistidos pela
entidade.

Além do representante legal da unidade recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e assinar
o Termo de Doação as seguintes pessoas:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 7 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

I – Identificação da Entidade		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Telefone:		
Email:		
II – Relação de Beneficiários		
Nº	Nome	CPF

*Entregar esta página 8 juntamente com a página 9 por causa do campo de assinatura obrigatório do Anexo.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 8 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

Nº	Nome	CPF

* caso possua mais beneficiários que esta tabela, pode reimprimir esta página até que todos estejam anotados.

Assinatura do representante da entidade

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 9 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A entidade, _____,
com inscrição no CNPJ nº _____, com endereço no(a)
_____,

DECLARA para os devidos fins sobre a participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA,
que:

- Dispõe de instalações físicas adequadas à participação do PAA;
- Se responsabiliza pelo recebimento, transporte, armazenamento e distribuição gratuita dos alimentos recebidos aos beneficiários.

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF _____, responsável pela entidade
supracitada, DECLARO que estou ciente de que, em caso de não seguir os critérios deste anexo, a
entidade será desclassificada.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Responsável pela Entidade

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 10 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO V – RECURSO PARA RESULTADO PRELIMINAR

I – Identificação
Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone para contato:
II – Interposição de recurso contra o resultado preliminar referente ao Edital N° 003/2026
Local e Data:
Assinatura do Responsável:

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 11 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO
DE AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL (PAA MUNICIPAL) — COM RECURSOS
PRÓPRIOS**

O Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, bairro Serrano, inscrita no CNPJ Nº 14.745.480/0001-24, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a realização da Chamada Pública para credenciamento e seleção de agricultores(as) familiares do município de Itabaiana/SE enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para doação aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial e às entidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município enquadrados na Resolução GGPAA nº 2, de 15 de junho de 2023, que atendam aos critérios da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, objetivando o fortalecimento da agricultura familiar e da segurança alimentar e nutricional no âmbito do município de Itabaiana/SE.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PAA Municipal) foi instituído através da Lei nº 2.961/2025, de 19 de dezembro de 2025, para aquisição na Modalidade Compra com Doação Simultânea de gêneros alimentícios de agricultores familiares que se enquadrem na referida Lei.
- 1.2. O PAA Municipal é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE, custeada com recursos do Tesouro do Município, destinada a promover a inclusão produtiva local e abastecer a rede socioassistencial da cidade.
- 1.3. O PAA, na Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 1 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

entidades socioassistenciais, visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que desenvolvem atividades publicamente reconhecidas de atendimentos à populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital de Chamada Pública consiste no cadastramento e seleção de agricultores(as) familiares individuais do município de Itabaiana/SE para aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade compra com doação simultânea, conforme as especificações deste Edital.

3. DA PROPOSTA, DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para esta Chamada Pública será ofertado para cada agricultor familiar fornecedor o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 3.2. Neste Edital será disponibilizado o quantitativo total de 30 (cinquenta) vagas.
- 3.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta de recursos próprios do Município de Itabaiana/SE, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), sob a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria de Desenvolvimento Social | Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria de Desenvolvimento Social | Dotação: 082450062120 – Segurança Alimentar e Nutricional | Fonte de Pagamento: 1500.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos somente no âmbito do território do município de Itabaiana/SE, em conformidade com as especificações relacionadas na tabela disposta a seguir:

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 2 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

Tabela 1 - Preços e especificações dos alimentos convencionais in natura

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO
1	ABÓBORA: inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas, tamanhos uniformes. Não será aceito o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	R\$ 4,75
2	ALFACE CACHEADA: Folhas frescas e sãs sem machucados, sem sinais de envelhecimento e sujidades. Não será aceito se o produto apresentar parasitas ou larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	R\$ 13,31
3	ALFACE CRESPA: Folhas frescas e sãs sem machucados, sem sinais de envelhecimento e sujidades. Não será aceito se o produto apresentar parasitas ou larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	R\$ 12,40
4	AMENDOIM COZIDO: O amendoim deverá estar fisiologicamente desenvolvido, cozido, sadio, limpo e seco. Deve estar livre do mau estado de conservação, odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização para o uso proposto, presença de sementes tóxicas ou sementes tratadas. Deve ser entregue em embalagem adequada e íntegra.	Kg	R\$ 21,31
5	BANANA PACOVAN: fruta in natura, nova, grau de amadurecimento de vez a médio, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou orgânica), tamanhos uniformes, íntegra com todas as partes comestíveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	R\$ 4,69
6	BANANA PRATA: fruta in natura, nova, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	R\$ 4,89
7	BATATA DOCE BRANCA: recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similares, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 5,38
8	BATATA DOCE ROXA: recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similares, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 5,38
9	BATATA INGLESA: recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similares, tamanhos uniformes, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 7,08

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 3 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

10	BEIJU MACASADO: Deve ser preparado com massa de mandioca devidamente peneirada, cozida em chapa limpa e aquecida, apresentando textura firme e homogênea. Deve estar livre de impurezas, odores estranhos ou sinais de deterioração. Embalado de forma íntegra e adequada para consumo imediato.	Kg	R\$ 19,84
11	BEIJU MOLHADO COM LEITE DE COCO: Produzido com massa de mandioca hidratada e cozida, acrescido de leite de coco fresco e higienizado. Deve apresentar consistência macia, sabor característico, livre de fermentação indesejada ou contaminação. Embalagem apropriada e íntegra.	Kg	R\$ 18,34
12	BEIJU SAROLHO: Preparado com massa de mandioca granulada, cozida em chapa limpa, com textura mais grossa e aspecto rústico. Deve estar sadio, sem resíduos estranhos ou sinais de deterioração. Embalado em recipiente limpo e adequado.	Kg	R\$ 18,96
13	BEIJU TIPO TAPIOCA: Obtido a partir da fécula de mandioca hidratada, peneirada e cozida em chapa aquecida. Deve apresentar formato circular, textura macia e uniforme, sem presença de corpos estranhos. Embalagem íntegra e apropriada.	Kg	R\$ 18,00
14	BEIJU DE AMENDOIM: Produzido com massa de mandioca acrescida de amendoim torrado e moído, devidamente higienizado. Deve apresentar sabor característico, livre de impurezas e embalado em recipiente adequado.	Kg	R\$ 18,34
15	BOLO DE CENOURA: Preparado com cenouras frescas, higienizadas e trituradas, farinha de trigo, ovos e açúcar. Deve apresentar textura macia, coloração alaranjada uniforme e estar livre de contaminação ou odor estranho. Embalagem íntegra e apropriada.	Kg	R\$ 24,83
16	BOLO DE LEITE: Produzido com leite fresco pasteurizado, farinha de trigo, ovos e açúcar. Deve apresentar textura macia, sabor característico, livre de fermentação indesejada. Embalado em recipiente limpo e adequado.	Kg	R\$ 15,60
17	BOLO DE MACAXEIRA: Preparado com macaxeira fresca, descascada, lavada e ralada, misturada a leite, ovos e açúcar. Deve apresentar consistência firme, sabor característico e estar livre de impurezas. Embalagem íntegra e apropriada.	Kg	R\$ 19,94
18	BOLO DE MILHO: Produzido com milho fresco ou em forma de fubá, devidamente higienizado, misturado a leite, ovos e açúcar. Deve apresentar textura macia, sabor característico e estar livre de contaminação. Embalado em recipiente adequado.	Kg	R\$ 22,38
19	BOLO DE OVOS: Preparado com ovos frescos, farinha de trigo e açúcar. Deve apresentar textura leve, sabor característico e estar livre de odores estranhos. Embalagem íntegra e apropriada.	Kg	R\$ 22,74
20	BOLO DE PUBA: Produzido com massa de mandioca fermentada (puuba), devidamente peneirada e misturada a leite, ovos e açúcar. Deve apresentar textura firme, sabor característico e estar livre de impurezas. Embalado em recipiente limpo.	Kg	R\$ 20,80

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 4 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

21	CANJICA NORDESTINA: Preparada com milho verde fresco, debulhado e ralado, misturado a leite e leite de coco. Cozida até formar um creme espesso e homogêneo, que após resfriamento adquire consistência firme, permitindo ser cortada em pedaços. Deve apresentar sabor adocicado característico, aroma de coco, livre de impurezas ou fermentação indesejada. Embalada em recipiente íntegro e adequado para conservação.	Kg	R\$ 8,31
22	CEBOLA BRANCA: tipo branca, de primeira qualidade e colheita recente, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, tamanhos uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,00
23	CEBOLA ROXA: tipo roxa, de primeira qualidade e colheita recente, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas tamanhos uniformes	Kg	R\$ 6,00
24	CEBOLINHA: Deve ser fresca, verde, inteira, lavada e higienizada, livre de pragas, manchas ou sinais de deterioração. Embalada em maços limpos e íntegros.	Kg	R\$ 17,21
25	CENOURA: Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, livre de perfurações por pragas, manchas ou resíduos terrosos. Deve apresentar coloração uniforme e estar embalada em sacos limpos e adequados.	Kg	R\$ 6,83
26	COCO SECO: fresco, em perfeita conservação, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em bolsa de polietileno.	Kg	R\$ 6,08
27	COENTRO: folhas inteiras, verdes e frescas, de 1ª qualidade, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e sem coloração amarelada, molhos uniformes. Características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 14,99
28	COUVE FOLHA: folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e sem coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	R\$ 12,79
29	FARINHA DE MANDIOCA: Obtida da mandioca devidamente descascada, lavada, seca e torrada. Deve apresentar granulação uniforme, sabor característico, livre de impurezas e embalado em sacos limpos e íntegros.	Kg	R\$ 7,13
30	FEIJÃO VERDE DEBULHADO: feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes.	Kg	R\$ 18,03

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
 Fone: (79) 99869-4858

Página 5 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

31	INHAME DA COSTA: de 1ª qualidade, íntegro e sem substâncias tóxicas ou estranhas visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 13,92
32	INHAME D'ÁGUA: de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 9,25
33	MACAXEIRA COM CASCA: raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteira sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto, ausência de parasitas e larvas, com odor característico.	Kg	R\$ 5,08
34	MAMÃO HAVAI: fruta <i>in natura</i> de tamanho médio uniforme, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade, fungos e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	R\$ 4,09
35	MANGA ESPADA: fruta <i>in natura</i> de tamanho médio uniforme, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades, larvas e insetos. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 4,49
36	MANGA ROSA: fruta <i>in natura</i> de tamanho médio uniforme, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades, larvas e insetos. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 7,61
37	MANGA TOMMY: fruta <i>in natura</i> de tamanho médio uniforme, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades, larvas e insetos. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 4,19
38	MELANCIA: fruta <i>in natura</i> inteira, atingindo o grau máximo de tamanho, tamanho uniforme, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por	Kg	R\$ 1,93

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
 Fone: (79) 99869-4858

Página 6 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

	qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.		
39	MILHO VERDE: espiga de milho verde <i>in natura</i> , novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em monoblocos plásticos e limpos	Kg	R\$ 2,80
40	OVO GALINHA CAIPIRA: Provenientes de galinhas criadas naturalmente, casca íntegra e limpa, clara e gema firmes, odor próprio e agradável. Embalagens limpas e íntegras, garantindo conservação.	Dúzia	R\$ 12,00
41	PÉ DE MOLEQUE SERGIPANO: Produzido com massa de puba (mandioca fermentada), devidamente peneirada e misturada com açúcar ou rapadura. Deve apresentar consistência firme, sabor característico da fermentação natural da mandioca e estar livre de impurezas. Tradicionalmente assado e embalado em palha de bananeira limpa e íntegra, garantindo conservação e autenticidade do produto.	Kg	R\$ 17,80
42	PIMENTÃO VERDE: selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto	Kg	R\$ 8,69
43	QUIABO: selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, fresco, sem larvas, transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 4,53
44	REPOLHO VERDE: cor verde, fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados e transportados em caixa tipo engradado	Kg	R\$ 4,69
45	TOMATE: Recém-colhido, inteiro, lavado e higienizado, livre de pragas, manchas ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração uniforme e transportado em caixas sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	R\$ 6,25

**Foram utilizados os preços na tabela de maio de 2026, divulgados pela CONAB, através da Gerência de Operações e Suporte Estratégico – GEOSSE da Superintendência Regional da Conab em Sergipe.*

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

- 4.2. Os respectivos preços de referência estão de acordo com a pesquisa de preços com cotações do mercado local do município, em atendimento ao inciso I, II e III do art. 10 da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023, realizada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE no mês de outubro de 2026 e de acordo com o parágrafo §6º da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023.
- 4.3. Os preços de aquisição definidos neste edital serão válidos durante toda a sua vigência;
- 4.4. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela Resolução nº 78, de 8 de setembro de 2017, a qual deve ser observada pelos agricultores familiares fornecedores.

5. DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

- 5.1. Somente serão aceitas propostas de agricultor(a) familiar residente no município de Itabaiana/SE.
- 5.2. O(a) agricultor(a) familiar deverá possuir inscrição atualizada no Cadastro Único do governo federal.
- 5.3. O(a) agricultor(a) familiar deverá possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) atualizado ou Declaração de Aptidão Principal (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
- 5.4. Somente 1 (um)/(uma) agricultor(a) familiar por unidade familiar, conforme o Cadastro Único, poderá participar desta seleção.
- 5.5. A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, sendo que os 22 (vinte e dois) primeiros colocados serão convocados para celebração do contrato/termo, enquanto os demais (da 23ª posição em diante) comporão o Cadastro de Reserva.
- 5.6. Candidatos que não entregarem a documentação exigida no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS deste edital serão desclassificados.
- 5.7. É vedada a participação concomitante de um mesmo agricultor(a) familiar no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 e no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, sendo admitida a contemplação em apenas uma das modalidades de execução. Caso seja constatada a inscrição ou contemplação do(a) mesmo(a) agricultor(a) familiar em ambos os editais, o(a) candidato(a) será sumariamente desclassificado(a) da chamada

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 8 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

pública mais recente, mantendo-se a validade apenas da primeira inscrição/classificação formalizada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

- 6.1. O(a) candidato(a) agricultor(a) familiar deverá entregar 1 (uma) cópia de cada documento listado a seguir:
 - a) Carteira de identidade (RG) ou outro Documento oficial de identificação com foto;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou da Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);
 - d) Comprovante de inscrição do CadÚnico atualizado;
 - e) Comprovante de residência atualizado;
 - f) Proposta de fornecimento de Alimentos para o agricultor individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
 - g) Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido;
 - h) Autodeclaração étnico-racial, caso considere-se preto(a) ou pardo(a), conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 6.2. Caso o(a) agricultor(a) tenha interesse em comercializar produtos orgânicos, é necessário apresentar Certificado por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) ou comprovante do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do MAPA
- 6.3. Caso o(a) agricultor(a) tenha interesse em comercializar produtos Agroecológicos (sem certificação orgânica formal), é necessário apresentar Declaração/Atestado de Transição Agroecológica emitido por órgão oficial de assistência técnica e extensão rural (ex: EMDAGRO) ou entidade reconhecida.
- 6.4. Caso o agricultor candidato pertencente a povos indígenas ou comunidades quilombolas e sejam identificados no CadÚnico, poderão apresentar o comprovante do Número de Identificação Social (NIS) em substituição à CAF/DAP, segundo Resolução GGPAA nº 03/2023.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 9 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

- 6.5. Caso o(a) agricultor(a) pleiteie a pontuação do critério PCD (Pessoas com Deficiência), deverá apresentar Laudo Médico ou comprovante de benefício previdenciário/assistencial (BPC) que ateste a condição.
- 6.6. Para o critério de idoso (acima de 60 anos), a comprovação será feita mediante a apresentação do Documento Oficial de Identificação com foto já exigido neste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 7.1. Os(as) agricultores(as) interessados(as) em participar desta Chamada Pública para habilitação deverão entregar a documentação presencialmente na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, localizada no seguinte endereço: Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, Bairro Serrano, CEP 49503-102, Itabaiana/SE.
- 7.2. O período de entrega da documentação será do dia 08 de outubro de 2026 até o dia 14 de outubro de 2026, das 7h às 12h, exceto aos sábados e domingos.
- 7.3. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado contendo os documentos prescritos no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

- 8.1. Serão adotados os critérios de priorização para elaboração da lista classificatória, conforme a tabela a seguir:

Tabela 2 - Critérios de Pontuação

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR/COMPROVAÇÃO	PONTOS
1	Bolsa Família	Agricultores familiares beneficiários do Programa Bolsa Família	10
2	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	10
3	Gênero	Mulheres agricultoras	10
4	Grupos prioritários	PCD (Pessoas Com Deficiência)	10
5	Grupos prioritários	Idosos agricultores (acima de 60 anos)	10
6	Grupos tradicionais	Povos indígenas e quilombolas regulamentados (Resolução GGPAA nº 3/2023)	10

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 10 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

7	Juventude Rural	Jovens de 15 a 29 anos (Lei 12.852/2013; Decreto nº 9.306/2018)	10
8	Modalidade de produção	Agricultor (a) com produção orgânica e/ou agroecológica (Lei nº 10.831/2003; Decreto nº 6.323/2007)	10
9	Raça	Pardo ou preto (autodeclaração no Anexo III)	10

- 8.2. Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres do total de beneficiários fornecedores.
- 8.3. Em caso de empate, serão priorizados os candidatos de maior idade.
- 8.4. Em caso de persistir o empate, serão priorizados os candidatos com menor renda per capita, de acordo com o CadÚnico.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Será designada, através de Portaria, uma comissão específica para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste edital.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios em local designado pelo município, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa.
- 10.2. O Técnico do PAA do município deverá acompanhar o fornecimento pelo agricultor familiar, e atestar o seu recebimento.
- 10.3. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à qualidade das especificações descritas neste edital e, bem como com as legislações vigentes, podendo ser aceitos ou não, mediante preenchimento de ficha técnica de atesto da qualidade dos produtos.
- 10.4. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses após a demanda de fornecimento, o mesmo estará desligado automaticamente, sem prévio aviso.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 11 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município, isto é, um agente público indicado formalmente pelo município, e por meio de documento fiscal atestado pela Unidade Executora, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.
- 11.2. O pagamento ao agricultor familiar beneficiário será efetivado individualmente mediante transferência bancária em conta nominal do fornecedor.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 12.1. O presente Edital terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação do resultado definitivo e mediante conveniência da Administração Pública e existência de disponibilidade orçamentária.

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 13.1. As datas das atividades desta Chamada Pública obedecerão ao cronograma da Tabela 3.
- 13.2. As publicações informativas referentes a este edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, nos canais oficiais de redes sociais e no Diário Oficial do município.

Tabela 3 - Cronograma de Atividades

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	07/10/2026
Período de Inscrição	De 08/10/2026 a 14/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19/10/2026
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	De 20/10/2026 a 21/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo	22/10/2026

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 12 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigente.
- 14.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo a avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los.
- 14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme o Anexo II deste Edital.
- 14.4. Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controle sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis.
- 14.5. Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores.
- 14.6. Para alimentos beneficiados/processados é permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessárias para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa. No entanto, pelo menos, um dos produtos caracterizados como matéria-prima deverá ser oriundo da produção própria do beneficiário fornecedor.
- 14.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para o transporte e consumo. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos.
- 14.8. Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado.
- 14.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PAA Municipal, conjuntamente com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 13 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

15. DOS ANEXOS

- ANEXO I - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Agricultor Individual;
- ANEXO II - Termo de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO III - Modelo de autodeclaração étnico-racial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE,
07 de outubro de 2026.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
Secretária do Desenvolvimento Social

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

Proposta de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – Edital de Chamada Pública do PAA Municipal nº 02/2026 – Itabaiana/SE			
I - Identificação do fornecedor: Agricultor(a) Individual			
Nome do proponente:			
Endereço que reside:			
Município:			
CEP:			
Nº da CAF ou DAP:			
Nº do CPF:			
Nº do NIS (se houver):			
Nº para contato:			
Email:			
Endereço do local de produção:			
II – Relação de produtos			
Especificação do produto	Quantidade total (kg)	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 15 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente os produtores da agricultura familiar. E tenho ciência que não poderei ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 em mercadorias entregues durante o fornecimento

Declaro que NÃO estou participando nem recebendo recursos de outro Edital do PAA, na modalidade compra com doação simultânea.

Local e data:

Assinatura do proponente:

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Termo de Compromisso do beneficiário fornecedor	
I - Identificação beneficiário fornecedor	
Nome do Agricultor(a):	
Nº do CPF:	
Endereço de residência:	
CEP:	
Nº da CAF ou DAP:	
Data da validade da CAF ou DAP:	
Nº para contato:	
Endereço do local de produção:	

Eu, _____ declaro, sob a
pena da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora.
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA.
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF ou DAP, por ano civil, conforme estabelece Lei nº 2.961/2025, de 19 de dezembro de 2025, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.
- Estou ciente da possibilidade de receber visita de acompanhamento e orientação da equipe executora do PAA no local de produção.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 17 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Comprometo-me a:

- a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no Edital de Chamada Pública nº 02/2026 e seus anexos, além disso, declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal.
- c) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail ou documento físico assinado) ou ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da carteira de identidade (RG);
- c) Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) do PRONAF;
- d) Folha Resumo como comprovante de inscrição no CadÚnico e do Número de Identificação Social (NIS);
- e) Proposta de Fornecimento;
- f) Comprovante de residência atualizado.

3. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa, estarei desligado automaticamente do programa, sem prévio aviso.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 18 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

4. DA VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência durante a execução total deste Edital, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de _____

Assinatura do beneficiário fornecedor

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Unidade Executora do PAA

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 19 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, estado civil
_____, nascido (a) em ____/____/____, residente no(a)
_____,
CEP nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG
sob o nº _____, candidato (a) no Edital de Chamada Pública nº 02/2026,
declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto(a)

() pardo(a)

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais cabíveis.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de _____

Assinatura do proponente

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 99869-4858

Página 20 de 20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de munições letais e menos letais com a finalidade de atender as demandas de serviços diários da Guarda Municipal de Itabaiana conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e demais anexos.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 07/10/2026 (sete de outubro de dois mil e vinte e seis) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 23/10/2026 (vinte e três de outubro de dois mil e vinte e seis) até às 8:00h (oito horas) – Horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA SESSÃO: 23/10/2026 (vinte e três de outubro de dois mil e vinte e seis) às 9:00h (nove horas) – Horário de Brasília

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0223 - Secretaria da Ordem Pública 04.122.0001.2184 – Manutenção da Secretaria da Ordem Pública 33903000 – Material de Consumo 33903005 – Explosivos e Munições 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: A presente licitação será regida pela: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 2.705/2023, do Decreto Municipal nº 518/2023, Decreto Municipal nº 543/2023 e Decreto Municipal nº 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento

PARECER JURÍDICO: 399/2026.

LOCAL: licitanet licitações on-line (<https://licitanet.com.br/>)

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, centro, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo site www.itabaiana.se.gov.br, (<https://licitanet.com.br/>) ou através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com

Itabaiana/SE 06 de Outubro de 2026

Danielle Silva Telles
Pregoeira

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

CONTRATO Nº 355/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 077/2026.

OBJETO: Contratação de serviço de show artístico da banda Toque Dez, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2026, às 20:00h (vinte horas), com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos) e proposta da Contratada.

CONTRATADA: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no dia 29 de novembro de 2026 às 20:00h, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.24 - Secretaria de Cultura 13.392.0004.2.180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.39.91 - Cachê Para Apresentação Artística 15000000 Recursos não vinculados de impostos.

NOTA DE EMPENHO: Nº: 10060002/2026.

Itabaiana/SE, 06 de outubro de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 12/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 2052 de 06 de julho de 2017, em Reunião Ordinária realizada no dia **29 de Julho de 2026**,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução CMS nº 16/2025, de 17 de dezembro de 2025, que aprovou o Plano Municipal de Saúde de Itabaiana/SE para o quadriênio 2026–2029;

Considerando a apresentação, apreciação e aprovação da **ATUALIZAÇÃO do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029** na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) realizada em 29 de julho de 2026, conforme registrado na respectiva Ata;

Considerando que as sete (7) Diretrizes do Plano Municipal de Saúde (PMS) originalmente aprovadas FORAM MANTIDAS no processo de Atualização;

Considerando a necessidade de formalização da Deliberação para fins de publicidade e registro no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º **Formalizar a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 29 de julho de 2026, que aprovou a VERSÃO ATUALIZADA do Plano Municipal de Saúde (PMS) de Itabaiana/SE para o quadriênio 2026–2029**, originalmente aprovado pela Resolução CMS nº 16/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º **Ratificar a manutenção das seguintes DIRETRIZES do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029**, que permaneceram inalteradas no Processo de Atualização:

I – Planejando e fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, com vistas à universalização do acesso, ordenação do cuidado e a abrangência do cuidado integral;

II – Garantir a atenção integral à saúde, reorganizando e fortalecendo a Atenção Especializada, com a ampliação de serviços e criação de fluxos bem estabelecidos;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Lei de Criação Nº 779/95 de 17 de junho de 1995 -Lei de Reestruturação Nº 2052 de 06 de julho de 2017
O FORTALECIMENTO DO SUS SE FAZ COM SUA PARTICIPAÇÃO. PARTICIPAÇÃO É CONQUISTA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESOLUÇÃO



PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Arcanjo Santana, 133
Fone: 3431-8343/ Fax: 3431-4293



- III – Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial;
- IV – Fortalecer a Assistência Farmacêutica com a organização e ampliação do fornecimento dos medicamentos e insumos;
- V – Fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, objetivando a redução dos riscos e agravos à saúde da população;
- VI – Fortalecer a Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, com vistas a qualificar mais a prestação de serviço no SUS;
- VII – Fortalecer a Gestão Participativa e Democrática no SUS.

Art. 3º As DIRETRIZES relacionadas no art. 2º integram a **VERSÃO ATUALIZADA do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 e correspondem às DIRETRIZES registradas no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.**

Art. 4º A presente **RESOLUÇÃO** formaliza a Deliberação registrada na Ata da **Reunião Ordinária de 29 de julho de 2026**, preservando a Aprovação original do Plano (PMS) e documentando a Aprovação de sua ATUALIZAÇÃO, sem alterar as DIRETRIZES mantidas naquela oportunidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, 29 de Julho de 2026.


Viviane de Oliveira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 29 de Julho de 2026


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Lei de Criação Nº 779/95 de 17 de junho de 1995 -Lei de Reestruturação Nº 2052 de 06 de julho de 2017
O FORTALECIMENTO DO SUS SE FAZ COM SUA PARTICIPAÇÃO. PARTICIPAÇÃO É CONQUISTA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 22/26

Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita sob o n.º de C.N.P.J 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, Nº 12, Centro, Itabaiana/SE, torna público a Autorização Ambiental nº 22/2026 emitida em 05/10/26 pela Secretária do Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, ref. à atividade de Recapeamento Asfáltico de ruas no município de Itabaiana, no Diário Oficial, com área total de 7.203,55m², localizado em diversas ruas de Itabaiana/SE, Coordenadas Geográficas LAT=-10.7005929074796 e LONG=-37.42202359453647.

Itabaiana, 07 de outubro de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

Praça Fausto Cardoso
CEP: 49.500-223
TELEFONE:
(79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 -
MUNICIPIO DE ITABAIANA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 23/26

Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita sob o n.º de C.N.P.J 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, Nº 12, Centro, Itabaiana/SE, torna público a Autorização Ambiental nº 23/2026 emitida em 05/10/26 pela Secretária do Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, ref. à atividade de Recapeamento Asfáltico de ruas no município de Itabaiana, vinculado ao Contrato de Repasse 953000, no Diário Oficial, com área total de 11.184,86m², localizado em diversas ruas de Itabaiana/SE, Coordenadas Geográficas LAT=-10.700497 e LONG=-37.41806565.

Itabaiana, 07 de outubro de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

Praça Fausto Cardoso
CEP: 49.500-223
TELEFONE:
(79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 -
MUNICIPIO DE ITABAIANA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2023

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONTRATO nº 012/2023 – Inexigibilidade nº 029/2022
Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. 13.002.704/0001-45.
Espécie de Aditivo: Alteração de Contrato.

Histórico contratual:

1º Termo Aditivo Valor: Acréscimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2º Termo Aditivo Prazo: 04/01/2023 a 04/02/2024 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro).

3º Termo Aditivo Prazo: 04/01/2023 a 04/06/2024 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de junho de dois mil e vinte e quatro).

4º Termo Aditivo Prazo: 04/01/2023 a 04/12/2024 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

5º Termo Aditivo Valor: Gerou uma adição de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) do valor mensal inicial, e uma supressão de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor mensal inicial.

6º Termo Aditivo Valor: R\$ 9.072,25 (nove mil setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

7º Termo Aditivo Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

8º Termo Aditivo Prazo: 04/01/2023 a 04/02/2025 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco).

9º Termo Aditivo Prazo e Supressão de Valor: - **Prazo Acrescido:** 4 (quatro) meses – 04/01/2023 a 04/06/2025 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de junho de dois mil e vinte e cinco) – **Supressão de Valor:** Gerou uma supressão contratual de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento) do valor mensal inicial.

10º Termo Aditivo de Prazo: 3 (três) meses – 04/01/2023 a 04/09/2025 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco).

11º Termo Aditivo Valor: Incremento temporário Serviços da Média e Alta Complexidade – Manutenção e o componente do PMAE – Componente Cirúrgico Ginecológico no valor de R\$ 1.500.005,48 (um milhão, quinhentos mil, cinco reais e quarenta e oito centavos), decorrente da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

12º Termo Aditivo de Prazo: 1 (um) mês – 04/01/2023 a 04/10/2025 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco).

13º Termo Aditivo Prazo: 3 (três) meses – 04/01/2023 a 04/10/2025 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de janeiro de dois mil e vinte e seis).

14º Termo Aditivo Prazo: 3 (três) meses – 04/01/2023 a 04/04/2026 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de abril de dois mil e vinte e seis).

15º Termo Aditivo Prazo: 6 (seis) meses – 04/01/2023 a 04/10/2026 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de outubro de dois mil e vinte e seis).

16º Termo Aditivo Valor: R\$ 166.712,54 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), distribuído da seguinte forma: R\$ 60.000,00 – referente à Portaria GM/MS nº 5.659/2024, destinado à qualificação dos serviços prestados pelo Banco de Leite Humano Irmã Rafaela Pepel, vinculado ao Hospital e Maternidade São José, referente ao custeio do período de setembro a dezembro de 2024; R\$ 106.712,54 – referente à Portaria GM/MS nº 6.464/2024, destinado ao Hospital e Maternidade São José, correspondente à revisão de 3,5% da produção assistencial aprovada de janeiro a dezembro de 2023, registrada nos sistemas SIA/SUS e SIH/SUS.

17º Termo Aditivo Prazo: 4 (quatro) meses – 04/01/2023 a 04/02/2027 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de fevereiro de dois mil e vinte e sete).

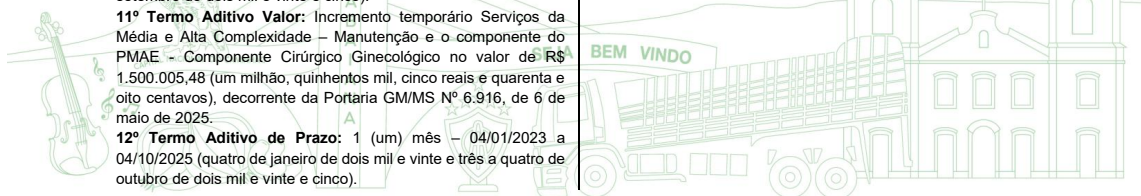
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Motivo da Prorrogação: A prorrogação contratual justifica-se pela imprescindibilidade da continuidade dos serviços de saúde prestados pela contratada, os quais se enquadram como de natureza essencial e ininterrupta, garantindo o atendimento à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que a interrupção desses serviços ocasionaria prejuízos significativos à assistência médica, especialmente nos atendimentos de média e alta complexidade. Ademais, permanece a vantagem da manutenção do contrato, conforme condições previamente estabelecidas, bem como a necessidade administrativa de assegurar a continuidade dos serviços.

Parer Jurídico: 030/2026.

Itabaiana/SE, 02 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2026
TERMO DE FOMENTO E PROCEDIMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº
003/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2026 FOMENTADA:
FILARMÔNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA ANTERIOR: 06 (SEIS) MESES
1º TERMO ADITIVO PRAZO ACRESCIDO: 02 (DOIS) MESES e
16(DEZESSEIS) DIAS.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 08 (OITO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55, DA LEI Nº 13.019/2014
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO
ADITIVO
PARACER JURÍDICO: 055/2026

Itabaiana, 07 de outubro de 2026

Osanir dos Santos Costa
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784 – Itabaiana/Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2026
TERMO DE FOMENTO E PROCEDIMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº
003/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2026 FOMENTADA:
FILARMÔNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA ANTERIOR: 06 (SEIS) MESES
1º TERMO ADITIVO PRAZO ACRESCIDO: 02 (DOIS) MESES e
16 (DEZESSEIS) DIAS.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 08 (OITO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55, DA LEI Nº 13.019/2014
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO
ADITIVO
PARACER JURÍDICO: 055/2026

Itabaiana, 07 de outubro de 2026

Osanir dos Santos Costa
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784 – Itabaiana/Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 397/2026

Número/Protocolo: Decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026-FMAS.

Objeto: Contratação de aquisição e fornecimento parcelado de itens de fardamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MCLO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.795.061/0001-32.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 642,80 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Termo do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.302.0007.2095 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 10070001.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 398/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 344/2025 – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, Pregão Eletrônico nº. 016/2025 - FMS.

Objeto: Contratação para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.579.064/0001-00.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.144,00 (um mil e cento e quarenta e quatro reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Fonte de Recurso: 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Fonte de Recurso: 17550000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 10070002.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

PORTARIA Nº 65/2026
DE 07 DE outubro DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

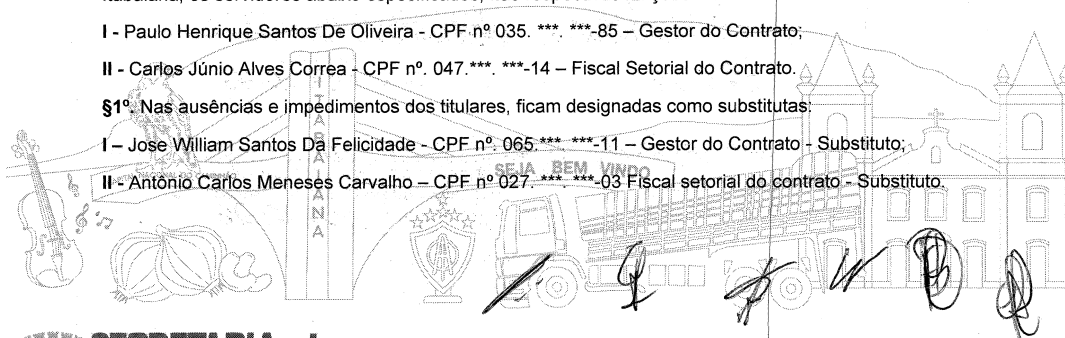
I - Paulo Henrique Santos De Oliveira - CPF nº 035. ***. ***-85 – Gestor do Contrato;

II - Carlos Júnio Alves Correa - CPF nº. 047.***. ***-14 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designadas como substitutas:

I – Jose William Santos Da Felicidade - CPF nº. 065.***. ***-11 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Antônio Carlos Meneses Carvalho – CPF nº 027.***. ***-03 Fiscal setorial do contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão diretamente no âmbito do Contrato nº 371/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2026/FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	ARMAZEM DOS ARREIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.747.846/0001-68.
Objeto do Contrato	Contratação de aquisições parcelada de alimentação animal, acessórios e demais insumos, que atenderão as necessidades do Centro Municipal de Equoterapia Governador João Alves Filho vinculado ao Fundo Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Santos de Oliveira
Paulo Henrique Santos De Oliveira - Gestor do Contrato
Ciente em: 07/10/26

Carlos Júnio Alves Correia
Carlos Júnio Alves Correia - Fiscal Setorial do Contrato
Ciente em: 07/10/26

José William Santos Da Felicidade
José William Santos Da Felicidade - Gestor do Contrato - Substituto
Ciente em: 07/10/26

Antônio Carlos Meneses Carvalho
Antônio Carlos Meneses Carvalho - Fiscal Setorial do Contrato - Substituto
Ciente em: 07/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PORTARIA Nº 656/2026
DE 07 DE outubro DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

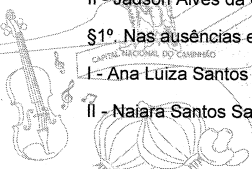
I - Emilly dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.***-77 - Gestor do Contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior - CPF nº 062.***-88 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Ana Luiza Santos Moraes - CPF nº 076.***-09 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Naiara Santos Santana de Jesus - CPF nº 058.***-39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-2

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 384/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025 - FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	CG FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.565.364/0001-09.
Objeto do Contrato	Contratação para a aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 07/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 07/10/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 07/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 07/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PORTARIA Nº 057/2026
DE 07 DE outubro DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

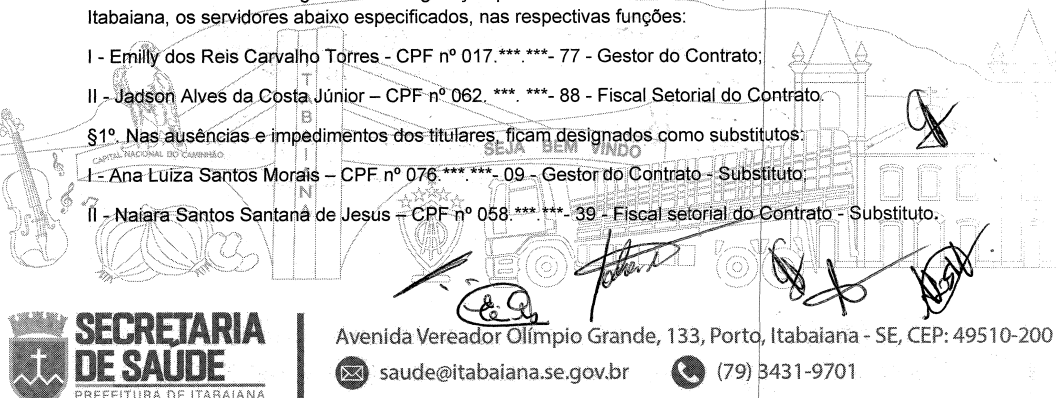
I - Emily dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.***-77 - Gestor do Contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior - CPF nº 062.***-88 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Ana Luiza Santos Moraes - CPF nº 076.***-09 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Naiara Santos Santana de Jesus - CPF nº 058.***-39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 388/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2025 - FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	S & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.953.399/0001-17.
Objeto do Contrato	Contratação para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 07/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 07/10/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 07/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 07/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PORTARIA Nº 658/2026
DE 07 DE outubro DE 2026



Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

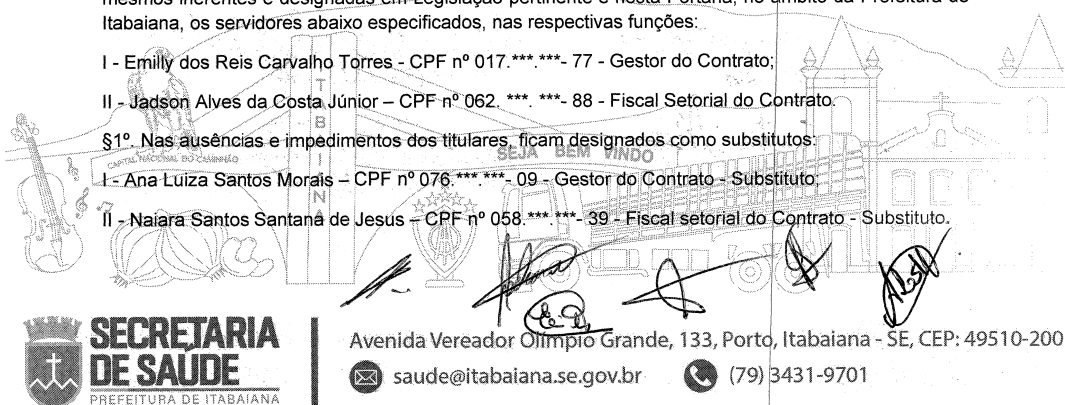
I - Emily dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.***-**-77 - Gestor do Contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior - CPF nº 062.***-**-88 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Ana Luíza Santos Moraes - CPF nº 076.***-**-09 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Naiara Santos Santana de Jesus - CPF nº 058.***-**-39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 389/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025 - FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	S&J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.953.399/0001-17.
Objeto do Contrato	Contratação para a aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 07/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 07/10/26

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 07/10/26

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 07/10/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 699 /2026

De 07 de Outubro de 2026

Revogar Portaria e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

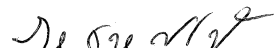
Art. 1º. Revoga se a partir do dia 16 de Outubro do corrente ano a Portaria nº 704/2025 datada em 08 de dezembro de 2025.

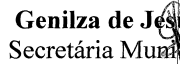
Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 07 de Outubro de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana**PORTARIA Nº 6601/2026****De 07 de outubro de 2026**

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERÍODO
WALTER SANTOS COSTA	068.***.***-03	ACE	07/10/2026 a 05/11/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 07 de outubro de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana**PORTARIA Nº 661 / 2026****De 07 de outubro de 2026**

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERÍODO
REGINALDO DOS SANTOS	002.***.***-46	ACS	13/10/2026 a 11/11/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 07 de outubro de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



EXTRATO

CONTRATO nº 044 / 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Edital 006/2026.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material permanente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

VALOR: R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

26.782.0003.2.131 - Educação e Fiscalização do Trânsito

26.782.0003.2.131 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

26.782.0003.2.131 4490.52.17 - Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Fonte: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

NOTA DE EMPENHO: Nº 10070001 de 2026.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

☎ superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-8800

EXTRATO



EXTRATO

CONTRATO nº 045/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Edital 005/2026.

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de veículos elétricos infantis, capacetes infantis e lona com arte impressa, bem como, óculos simulador de embriaguez, destinados às ações desenvolvidas pela Coordenação de Educação para o Trânsito da SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: COLOR SIGNS IMPRESSÃO LTDA.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

26.782.0003.2.131 - Educação e Fiscalização do Trânsito

26.782.0003.2.131 3390.39.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços Gráficos

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

NOTA DE EMPENHO: Nº 10070002 de 2026.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

☒ superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-8800

EXTRATO



EXTRATO

CONTRATO nº 46/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Edital 005/2026.

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de veículos elétricos infantis, capacetes infantis e lona com arte impressa, bem como, óculos simulador de embriaguez, destinados às ações desenvolvidas pela Coordenação de Educação para o Trânsito da SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: DELTA COMERCIO EM GERAL LTDA.

VALOR: R\$ 30.815,74 (trinta mil, oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

26.782.0003.2.131 - Educação e Fiscalização do Trânsito

26.782.0003.2.131 4490.52.27 - Equipamento e Material Permanente/Veículos Diversos

26.782.0003.2.131 4490.52.12 - Equipamento e Material Permanente/Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados Impostos

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

NOTA DE EMPENHO: Nº 10070003 e 10070004 de 2026.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

☒ superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-8800

PORTARIA



PORTARIA Nº 83/2026

DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO no mais que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Laís Valéria Conceição de Jesus – portadora CPF nº. 034.724.825-08 – Gestor do Contrato;

II – Grasielle do Santos Mendonça – portador do CPF nº. 053.566.865-10 – Fiscal do Contrato;



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabalana.se.gov.br (79) 3431-8800

PORTARIA



§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Leonardo Menezes Santos – portador do CPF nº 023.384.275-64 – Gestor do Contrato – Substituto.

II - Cleonânio Almeida Santos – CPF nº 660.743.715-04 – Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 44/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material permanente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade durante toda sua vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 07 de Outubro de 2026.

Ciente
Luís Valéria Carneiro Aguiar
Ciente
Leonardo Menezes Santos

Jonathan Mendonça Santos
Jonathan Mendonça Santos I
Superintendente Interino

Jose Paes dos Santos
José Paes dos Santos¹
Prefeito de Itabaiana/SE

Ciente
Guarilda dos Santos Noronha

¹ Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

PORTARIA



PORTARIA Nº 84 / 2026

DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma de art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Grasielle do Santos Mendonça – portador do CPF nº. .566.865 – Gestor do Contrato;

II – Leonardo Menezes Santos – portador do CPF nº .384.275 – Fiscal do Contrato;

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I – Lais Valéria Conceição de Jesus – portadora CPF nº. 724.825 – Gestor do Contrato

– Substituto.



Avenida do Dr. Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

PORTARIA



II - Cleonânicio Almeida Santos – CPF nº .743.715 - Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 45/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COLOR SIGNS IMPRESSÃO LTDA	A contratação de empresa visando aquisição de veículos elétricos infantis, capacetes infantis e lona com arte impressa, bem como, óculos simulador de embriaguez, destinados às ações desenvolvidas pela Coordenação de Educação para o Trânsito da SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade durante toda sua vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino

Ciente
Graciele das Fátimas Mendonça,

Ciente
Leânio Valéria Conceição de Jesus

Ciente
Cláudio May J. Silva

José Paes dos Santos
Prefeito de Itabaiana/SE



¹ Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.

Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

PORTARIA

PORTARIA Nº 85 / 2026DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Grasielle do Santos Mendonça – portador do CPF nº. 566.865- Gestor do Contrato;

II – Leonardo Menezes Santos – portador do CPF nº 384.275- Fiscal do Contrato;

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Lais Valéria Conceição de Jesus – portadora CPF nº. 724.825- Gestor do Contrato

– Substituto.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

PORTARIA



II - Cleonânicio Almeida Santos – CPF nº 743.715 - Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 46/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DELTA COMERCIO EM GERAL LTDA	A contratação de empresa visando aquisição de veículos elétricos infantis, capacetes infantis e lona com arte impressa, bem como, óculos simulador de embriaguez, destinados às ações desenvolvidas pela Coordenação de Educação para o Trânsito da SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade durante toda sua vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2026.

*ciente
Bair Valéria Correia de Jesus*

Jonathan Mendonça Santos
Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino

João Paes dos Santos

João Paes dos Santos¹
Prefeito de Itabaiana/SE

*ciente
Guarilane dos Santos Mendonça*

*Ciente
Cleonânicio Almeida Santos*

¹ Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.



**SUPERINTENDENCIA
MUNICIPAL DE TRANSITO
E TRANSPORTE**

Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**

INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviço de show artístico da banda Toque Dez, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2026, às 20:00h (vinte horas), com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos) e proposta da Contratada.*

Fornecedor : A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA - 12.830.291/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	serv	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Contratação de serviço de show artístico da banda Toque Dez, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2026, às 20:00h (vinte horas), com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos) e proposta da Contratada.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 450.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 450.000,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE, 01 de Outubro de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1199/2026
De 07 de outubro de 2026.

Nomear **Assessor (a) Especial II** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomeia **REVERSON CLEVERSON FARIAS SILVA**, portador (a) do **CPF:**
060.*.***-55**, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial II– CC 002.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 07 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 1200/2026.
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mikaely da Silva Oliveira - CPF nº. 056.***.***-02 – Gestor(a) do Contrato;

II - Jossivan Costa Leal - CPF nº 052.***.***-77 – Fiscal Setorial do Contrato;

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- André Agassi Reis Lapa - CPF nº 062.***.***-22 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Shêissica Bezerra de Macêdo - CPF nº 045.***.***-31 - Fiscal setorial do Contrato – Substituto (a).

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 336/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 017/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CONCRET CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Construção da reforma da praça João Pessoa no município de Itabaiana, Sergipe, conforme descrição no anexo I do edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 07 de outubro de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente:

Mikaely da Silva Oliveira
Gestor(a) do Contrato

Jossivan Costa Leal
Fiscal Setorial do Contrato

André Agassi Reis Lapa
Gestor do Contrato - Substituto

Shêissica Bezerra de Macêdo
Fiscal setorial do Contrato - Substituto(a)

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1201 /2026.
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Rafael Mendonça de Carvalho - CPF nº. 023.***.***-24 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - José Wilson Lima – CPF nº 008.***.***02 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 357/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 013/2026.

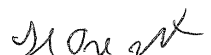
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ITA CENTER PARQUE DE DIVERCOES LTDA	Contratação de empresa especializada para atender à necessidade desse município, para a prestação de serviço de disponibilização de Parque de Diversões, compreendendo à: montagem; operação e demais despesas operacionais, à cargo da empresa contratada, para compor a agenda municipal das atividades que serão realizadas em decorrência do dia das crianças, a ser realizado aos dias 09 de outubro (em decorrência das comemorações alusivas ao Dia das crianças), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do Art. 105, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

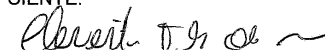
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

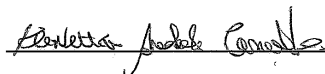
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 07 de outubro de 2026.

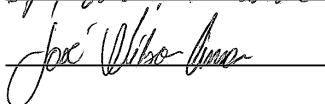

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Cleverton Teles de Jesus - Gestor do Contrato

 Kleverton Andrade Carvalho - Fiscal Setorial do Contrato

 Rafael Mendonça de Carvalho - Gestor do Contrato – Substituto

 José Wilson Lima - Fiscal setorial do Contrato – Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1202 /2026
De 07 de outubro de 2026.

Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 93 da Lei complementar nº 03/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 03 (três) meses, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

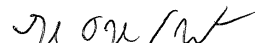
Servidor	CPF	Cargo	Data Início / Fim
SVETLANA DA SILVA RIBEIRO CHAVES	970.***.***-49	PROFESSORA DE ED BASICA II- 160h	De 01/10/2026 a 31/012/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 07 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1203/2026
De 07 de outubro de 2026.

Exonerar **Assessor (a) Especial III** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar **CLEDSON DOS SANTOS LIMA**, portador (a) do **CPF: 025.***.***-01**,
do cargo de **Assessor (a) Especial III**– CC 003.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 07 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1204/2026
De 07 de outubro de 2026.

Exonera **Secretário (a) Geral de Governo**
e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

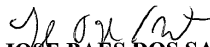
Art. 1º. Exonera **JOSE OTONIO DE ALMEIDA**, portador (a) do CPF: 077.***.***-00, do cargo de **Secretário (a) Geral de Governo**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 07 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1205 /2026

De 07 outubro de 2026.

Exonerar **Secretário Interino da**
Administração e do Planejamento e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonera **PAULO GONCALVES LIMA NETO**, portador (a) do
CPF: 003.***.***-63, do cargo de **Secretário Interino da Administração e do**
Planejamento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 07 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9712

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1206 /2026
De 07 de outubro de 2026.

Nomear e Conceder Verba de Representação de
Assessor Especial I e dá outras providências
correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das
atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear, e Conceder Verba de Representação de 50%, no cargo de **Assessor Especial I**, a servidora **ERICA PINHEIRO SOUSA**, portador (a) do CPF: **312. ***. ***-68**.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 07 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>